



**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO LESTE  
FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO –  
IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ nº 42.592.476/0001-09**

**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**

O **BANCO GENIAL S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sala 907 – Parte, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 45.246.410/0001-55 (“**Administradora**”) na qualidade de administrador do **LESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.592.476/0001-09 (“**Fundo**”), vem, por meio desta apresentar aos Cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) a seguinte proposta para as matérias constantes da ordem do dia da **Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, a ser realizada no dia 19 de dezembro de 2025 (“Assembleia”)**, nos termos da consulta formal enviada aos Cotistas no dia 09 de dezembro de 2025 (“**Consulta Formal**”):

**ORDEM DO DIA:**

- (i) Deliberar sobre a alteração dos prestadores de serviços essenciais de gestão de recursos, substituindo o serviço de gestão atualmente prestado pela **LESTE CREDIT GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, instituição devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 14.098, expedido em 10 de fevereiro de 2014 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.008.985/0001-71, com sede na cidade de Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro, localizado à Rua Dias Ferreira, 190, 6º andar, Leblon, em conjunto com **LESTE FINANCIAL SERVICES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.036.001/0001-99, com sede na Rua Dias Ferreira, nº 190, 6º andar, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, autorizada pela CVM para exercer a gestão de carteiras, conforme Ato Declaratório nº 16.472, de 12 de julho de 2018 (ambas, em conjunto, denominadas simplesmente “**Leste**”) para a **RIZA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.209.584/0001-99, Ato Declaratório CVM nº 11.641, de 20 de dezembro de 2010 (“**Nova Gestora**”), conforme proposta enviada pela Nova Gestora, nos termos do Anexo III ao presente instrumento, proposta essa resultante dos entendimentos prévios alinhados entre a Nova Gestora com cotistas do Fundo.
- (ii) Caso o item (i) da Ordem do Dia seja aprovado, deliberar sobre a atualização do Regulamento do Fundo, para que a referência à “**Gestores**”, no plural, seja ajustada para “**Gestor**”, no singular. Neste sentido, ficam aprovados e ratificados todos os atos praticados pela Leste, e seus respectivos representantes legais, durante todo o tempo em que atuou na gestão do Fundo e até a data da efetiva transferência de gestão, sendo outorgada à Leste, pelo Fundo, pelo Administrador e pela Nova Gestora, a mais ampla, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação pelos atos praticados pela Leste desde a constituição do Fundo e até da data da efetiva transferência de gestão, salvo nos casos em que a Leste tenha comprovadamente atuado com dolo, culpa e/ou má fé.

- (iii) Caso o item (i) da Ordem do Dia seja aprovado, deliberar sobre a alteração da denominação social do Fundo para **RIZA AGRO II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA.**
- (iv) Consolidar a nova versão do Regulamento, contemplando as alterações acima, o qual deverá vigorar com a redação do Anexo IV ao presente instrumento. O novo Regulamento do Fundo ora consolidado é de inteira responsabilidade do Administrador e da Nova Gestora, inclusive perante os cotistas do Fundo e órgãos fiscalizadores e reguladores, de forma que a Leste está eximida de qualquer responsabilidade com relação ao conteúdo do referido Regulamento.

## **PROPOSTA DA ADMINISTRADORA:**

A Administradora propõe que os Cotistas analisem as matérias constantes na Ordem do Dia e sanem eventuais dúvidas por meio dos canais de atendimento disponibilizados na Consulta Formal, para, somente assim, manifestar seus votos com relação a cada uma das referidas matérias.

Por fim, a Administradora esclarece que, nos termos do Artigo 7.10 do Regulamento, as matérias previstas na Ordem do Dia acima dependerão de aprovação por 50% (cinquenta por cento) das cotas emitidas.

Estão à disposição dos Cotistas, no Site da CVM, toda documentação atinente às ordens do dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2025

Atenciosamente,

**BANCO GENIAL S.A.**